



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ **
Estado de Rondônia

Exercício 2025

Page 1 of 5

Ofício nº 026/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

22 de abril de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 26, de 22 de abril de 2025, que
“Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 200.000,00, proveniente de Recurso Vinculado, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.”, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal e o atendimento aos usuários do sistema, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito





MENSAGEM DE LEI N.º 026/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Honra-nos apresentar o Projeto de Lei n. 026, de 22 de abril de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 200.000,00, proveniente de Recurso Vinculado, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, como acima descritas, para investimentos a serem realizados junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente





possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescente-se ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Os valores decorrentes do presente Projeto de Lei serão utilizados junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais, em especial para aquisição de equipamentos para atender ao órgão.

As dotações orçamentárias reverter-se-ão, ao cabo em benefício da comunidade, principalmente da zona rural do município, que se utilizam das estradas e linhas vicinais para seu deslocamento bem como para o escoamento dos seus produtos.

De certo, a aquisição de equipamentos propiciará um melhor atendimento das necessidades dos munícipes, tratando-se de importante investimento e que merece guarida.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no setor de educação, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência Especial**, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 22 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE **
Estado de Rondônia

Exercício 2025

Page 4 of 5

PROJETO DE LEI Nº 026

DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir **CRÉDITO ESPECIAL** ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 200.000,00, proveniente de Recurso Vinculado, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS	
08.001.20.606.0007.2.367.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - C/C 29.372-5	
208 - 4.4.90.52.00.00 17060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Suplementação:		200.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.1.9.99.03.01.01.	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Livres - E	200.000,00
Total da Receita:		200.000,00

Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE **
Estado de Rondônia

Exercício 2025

Page 5 of 5

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 22 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIM DIAS
Prefeito municipal



Detalhar Ordem de Pagamento

Detalhe da Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento	Documento Hábil	Nota de Empenho	Vinculação
2024OP010820	2024TF008297	2024NE005113	405
Situação	Data da Situação	Data de Emissão	
OB Enviada à instituição bancária para pagamento	13/12/2024	12/12/2024	

Ordem Bancária

Ordem Bancária

2024OB010828

Ordenador de Despesa

Data Assinatura Ordenador Despesa

12/12/2024

Gestor Financeiro

Data Assinatura Gestor Financeiro

12/12/2024

Histórico de Eventos de Pagamento

Responsável ↕	Data - Hora ↕	Situação ↕
sistema	13/12/2024 08:59	OB Enviada à instituição bancária para pagamento
sistema	12/12/2024 20:59	Assinada, aguardando geração da OB
***.945.791-**	12/12/2024 13:35	Aguardando assinaturas do ordenador de despesas e/ou gestor financeiro
***.945.791-**	12/12/2024 13:15	Aguardando Envio para o SIAFI

Voltar

REDES SOCIAIS





Detalhar Empenho

Detalha o empenho no sistema.

Número da Minuta

2024NME000035767

Número do Empenho

2024NE005113

Situação do Empenho

Enviado

Tipo do Documento

Empenho Original

Valor do Empenho

R\$ 200.000,00

UG Emitente

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Fonte de Recurso

1000000000

PTRES

240260

Natureza de Despesa

444041

Subitem

41

Categoria de Despesa

INVESTIMENTO

Beneficiário

22.855.167/0001-77-MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

Número do RO

2024RO005144

Data de Emissão

26/06/2024

Prioridade de Desbloqueio

42

Voltar

REDES SOCIAIS

